



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 22/85

N.º 657

HISTÓRICO

PROJETO DE LEI Nº 22/85, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESENTADO EM SESSÃO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1985.

APROVADO EM SESSÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1985.

SALA DAS SESSÕES EM 19 DE DEZEMBRO DE 1985.

DISTRIBUIÇÃO





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 22/85

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI.

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante venda, uma área de terra pertencente ao Município, localizada no Distrito de Venda Nova, que fôra adquirida com o objetivo de construção do Cemitério local.
- Art. 2º - Os recursos auferidos na venda do imóvel somente poderão ser utilizados para aquisição de uma outra área, em condições melhores, com a mesma destinação.
- Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar a Dotação Orçamentaria - 07.1 - HABITAÇÃO E URBANISMO - 4110 - Obras e Instalações, até a importância de R\$ 250.000.000, (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para cobertura das Despesas da presente Lei, utilizando dos recursos que dispuser.
- Art. 4º - A alienação será procedida mediante processo de licitação dando-se preferência à proposta que apresentar melhor preço e melhores condições de pagamento. Estipulando-se o preço mínimo de R\$ 150.000.000 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros)
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, AOS Dezoito dias do mês de dezembro de 1985.


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 22/85.

SENHORA PRESIDENTA,
SENHORES VEREADORES,

Mais uma vez o Poder Executivo Municipal toma a iniciativa de submeter a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei para estudos e Aprovação. Desta feita solicitando Autorização Legislativa para alienação de imóvel, pertencente ao patrimônio Municipal.

A área de terra objeto do Projeto de Lei nº 22/85, foi adquirida em 1983, do Sr. Deolindo Perim e Esposa, com a finalidade de ampliar o Cemitério da Sede do Distrito de Venda Nova. Atendendo assim a inúmeros pedidos e reivindicações do povo de Venda Nova.

Com o acelerado progresso que vem experimentando Venda Nova, e em consequência, abertura de duas ruas nos diversos lados, lados da área que se destinava a ampliação do cemitério, o terreno, começou a se desimbarancar (cair o barranco). Isso fez com que as lideranças do povo da sede chegasse à conclusão de que ali não será o lugar ideal para a construção do novo cemitério.

Diante disso o povo vendanovense deseja que o município venda o referido terreno, e com os recursos, adquira outro terreno em melhores condições para que então seja construído definitivamente o cemitério de Venda Nova.

Como nós estamos inteiramente a serviço do povo, achamos que a aprovação da presente proposição será uma medida de inteira justiça.

Esperando ter justificado a contento o presente projeto e confiante no alto espírito público e democrático dos nobres Edis que tão dignamente vem representando o povo desse município em suas aspirações, contamos com a aprovação unânime dessa Casa, ao mesmo tempo apresentamos votos de estima e consideração,

Atenciosamente


NICOLAU FALCHETTO

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

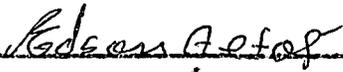
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

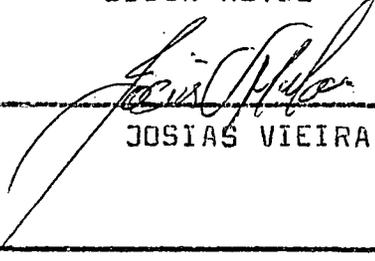
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 22/85.

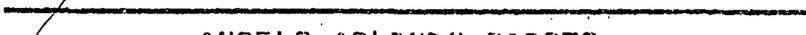
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 22/85, o qual dispõe sobre AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto este de autoria do EXmo. Sr. / Chefe do Poder Executivo Municipal, observou que o referido Projeto de Lei não está de acordo com a Lei Federal, Art. 61 e a Lei Orgânica dos Municípios, Art. 76. Por isso resolve dar seu parecer contrário à sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 1985.


EDSON ALTOÉ


JOSIAS VIEIRA DE MELO


ANGELO ARLINDO PAGOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 22/85.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o projeto de Lei nº 22/85, que dispõe sobre Autoriza Alienação de imóvel e Dá Outras Providências, projeto este de autoria do EXMO.Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável ao referido Projeto de Lei conforme redigido.

Sala das Sessões, em 05 de DEZEMBRO de 1985.

BRAZ DELUPO

ANGELO ARUINDO PAGOTO

LAURO EDVAR LOPES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 22/851

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 22/85, que dispõe sobre AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto este de autoria do EXmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável ao referido Projeto conforme redigido.

Sala das Sessões, em 18 de Dezembro de 1985.

EDSON ALTOÉ

JOSIAS VIEIRA DE MELO


ANGELO ARLINDO PAGOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Registrado sob n. 657

Protocolado em 05/12/1985

Respondido em 19/12/1985

Ofício n.º 1107/85

[Signature]
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Sessão n.º 05/12/1985

[Signature]
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Aprovado em única discussão por

MAIORIA ABSOLUTA

Sala das Sessões, 18/12/1985

[Signature]
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 19/12/1985

[Signature]
PRESIDENTE